



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 472/06

DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Certifico que este documento esteve exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 12 / 01 / 06

Rubrica Responsável

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, Médico Veterinário, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Médico Veterinário, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal - Carga Horária de 10 horas semanais – Padrão 06.

Parágrafo único. As atribuições do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, condições de trabalho e requisitos para provimento são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura como responsável pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em nível municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

2.021 – Manutenção das atividades da secretaria

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Das Sementes Das Ovelhas Salva uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-414 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda



Tabai, em busca do progresso

**Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tknet.com.br**

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em nível municipal.

ATRIBUIÇÕES: Inspecionar a manipulação e industrialização de produtos de origem animal; coibir o abate clandestino; inspecionar a higienização das indústrias de alimentos, desde a produção até a comercialização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 10 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão



Tabaí, em busca do progresso

**Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tknet.com.br**

"Doe Sangue - Doe Órgãos. Salve uma vida"

